

1.0 - EDITAL

1.1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.21.01

1.2 - Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

1.3 – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 - Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro**, localizada na Praça Mariano Aires, s/n, Centro, em Piquet Carneiro, estado do Ceará, inscrita no CNPJ com o nº 07.738.057/0001-31 e no CGF sob o nº 06.920167-6, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.5 - Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no dia **04 de setembro de 2019**, às **09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima indicado.

1.6 - Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência do objeto;
- II - Minuta da Proposta de Preços;
- III – Modelo de Declarações;
- IV – Minuta do Termo de Contrato.

2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

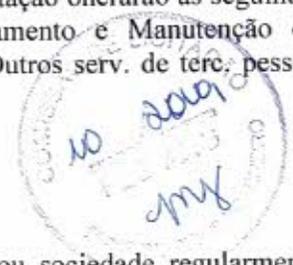
2.1 Contratação de empresa especializada para execução do Projeto: Ministras oficinas, cursos e encontros, para o enfrentamento ao vetor transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya (aedes aegypti), implementar ações de Educação em Saúde Ambiental para prevenção e controle das referidas doenças e agravos, conforme convênio nº 2590/2017(858158), celebrado entre a FUNASA e o Município de Piquet Carneiro-CE.

3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão as seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0601.101220007.2.042 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes constituídos na forma de empresas em consórcio.

4.3 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.4 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O Contrato celebrado para atendimento ao objeto licitado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de conformidade com a legislação em vigor.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada e o conteúdo deste edital.

6.2 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



6.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceita pela Pregoeira após as 09:00horas, salvo no caso do **item 11.17** deste edital.

6.5 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 – Por credenciamento entende-se a **apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

I - documento oficial de identidade;

b) Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.1 – **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

6.6.2 – Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.**

6.6.3 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório ou por Servidor Público desde que sejam apresentados os documentos originais) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

7.1 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Pregoeira da
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.02.01
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

À Pregoeira da
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.21.01
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

7.2 - A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, modelo do anexo e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração e identidade que comprove poderes para tal ato.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por Servidor Público desde que sejam apresentados os documentos originais.

7.4 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

7.5 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

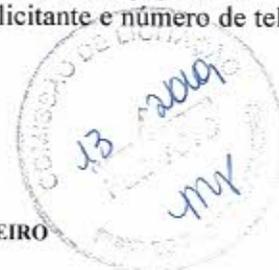
7.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.7 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, desde que não interfira na confecção das propostas.

8.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A “Proposta de Preços” deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários em algarismos, e o preço global em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.



f



8.2 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente, nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

8.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.4 - As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital e termo de referência expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

8.5 - A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

8.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

8.7 - O representante da licitante que será credenciado nos termos deste edital deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 11.16** deste edital.

8.8 - A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens constantes no **item 3.1.2**, conforme valores estabelecidos no cronograma financeiro do termo de referência (**item 3.2**) e **item 3.3**.

9.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou Servidor Público mediante originais, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;





II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo as contribuições ao INSS;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

III – Qualificação Econômica-financeira, conforme o caso:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social encerrado, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não são obrigadas a apresentar balanço, devendo apresentar documento que comprove tal situação.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

IV – Qualificação Técnica:

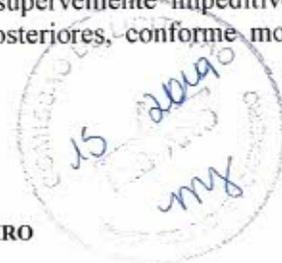
- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.3 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.4 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);





9.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.7 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.8 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.9 acima.

9.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Declarada a abertura da sessão Pela Pregoeira para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração pública ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

11.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - A análise das propostas Pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





11.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

11.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior aquela; Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sobre o valor unitário.

11.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

11.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento.

11.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.





11.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.16 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

11.17 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

11.18 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

11.19 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame Pela Pregoeira a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita por preço global.

13 – DA CONTRATAÇÃO





13.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 13.1.1 deste item 13, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, com endereço na Praça Mariano Aires, s/n, Piquet Carneiro/CE, inscrita no CNPJ nº 07.738.057/0001-31 e CGF nº 06.920167-6, CEP 63.605-000, para assinar o termo de Contrato.

13.3 - O Contrato será celebrado com duração de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei e da execução do convenio.

14 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Fiscal de Contrato indicado pelo Secretário Ordenador de Despesa.

15.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,

19
2013
mf



sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2 - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

17 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de imposto que convem;

17.2 - Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

17.3 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.4 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

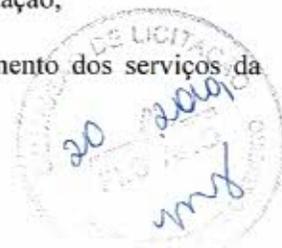
18 - DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da





Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo





de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** acima não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos Pela Pregoeira durante a sessão.

20.2 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

20.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

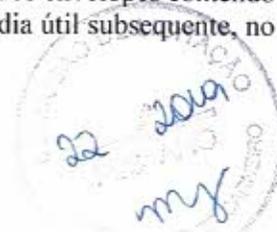
20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6 - O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.8 - Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de PIQUET CARNEIRO – CE.

20.9 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



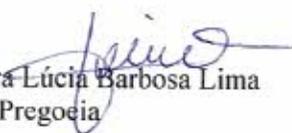
20.10 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, através do e-mail WWW.licitacoespiquet@yahoo.com.br ou pelo telefone número, 0xx88-35161800.

20.11 - As impugnações referidas e os recursos mencionados neste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12 - Cópias do Edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, junto à Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 horas, no endereço abaixo, no portal do TCE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

20.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.

PIQUET CARNEIRO – CE, 22 de agosto de 2019


Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Pregoeira





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.21.01





I - CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE PROPONENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PROPONENTE

- 1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
- 1.2. CNPJ: 07.738.057/0001-31
- 1.3. Endereço: RuaMariano Aires, S/N
- 1.4. Bairro: Centro
- 1.5. Número do telefone: (88)3516.1811 FAX: (88)3516.1811
- 1.6. Email: pmpiquetcarneiro@yahoo.com.br
- 1.7. Esfera: municipal
- 1.8. CEP: 63605-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE PROPONENTE

- 2.1. Nome: BISMARCK BARROS BEZERRA
- 2.2. CPF:743.834.343-04
- 2.3. RG:2008613231-2 – SSP-CE
- 2.4. Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
- 2.5. Número do telefone: (88)
- 2.6. Email: pmpiquetcarneiro@yahoo.com.br

3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado:

A origem do município de Piquet Carneiro(CE) está ligada a dois eventos, sendo eles: a construção da ferrovia, ligada à Rede de Viação Cearense e a construção da primitiva capela em honra do Sagrado Coração de Jesus. Até sua emancipação a província pertencia à cidade de Senador Pompeu, em 12 de julho de 1957, através da Lei Nº 3.685, Piquet Carneiro passa à condição de município, sendo esta assinada pelo Presidente da Assembleia Legislativa, na época, Edson da Mota Correia. Piquet Carneiro tem limite com os seguintes municípios:**NORTE:** com o município de Senador Pompeu, começando na ponta da Serra do Inchuí e indo até o município de Solonópole e daí se dirige por uma reta para o km 310 da estrada de ferro de onde segue por uma reta até alcançar a estrada carroçal de Piquet Carneiro a Senador Pompeu, no sítio Salão, daí, por uma reta até alcançar o riacho Bonsucesso, descendo pelo mesmo riacho até a sua foz no rio Banabuiú,





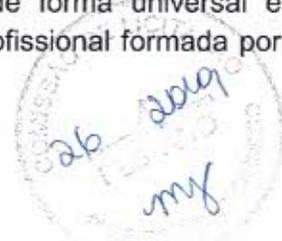
nos limites de Mombaça. **SUL:** com o município de Acopiara, começando na incidência relatada alínea anterior, seguindo para oeste pelo divisor das águas entre a vertente do rio Banabuiu, ao norte e a do riacho Cangati, ao sul, até onde incide o divisor secundário entre o riacho Aba da Serra. **LESTE:** com o município de Deputado Irapuan Pinheiro, começando na nascente do riacho Cachoeirinha seguindo pelo divisor das águas entre os riachos: Valente e Sangue. **OESTE:** com o município de Mombaça começando no ponto onde o divisor secundário entre os riachos Aba da Serra e Cangati, passa pela Serra da Nova União (antiga Zorra), indo até o riacho das Flores e no rio Banabuiu. Passando pelo rio Patú até alcançar o riacho Mandacaru e finalizando no serrote piloto. Possui uma área territorial correspondente a 587 km². Segundo o IBGE (2010), a população atual está em torno de 16.731 habitantes, distribuídos entre suas zonas urbana e rural.

- Altitude: 251° 08'
- Latitude: 5° 48'
- Longitude: 39° 25'
- Clima: Quente e seco
- Acidentes geográficos
 - Rios: Banabuiu, Jaguaribe, Patú e Trussu
 - Riachos: Cachoeirinha, Bom Sucesso, Valente, Riacho do Sangue, Cangati, Flores, Curralinho e São Gonçalo.
 - Serras: Zorra e Inchuí.

Se divide territorialmente nos distritos: Ibicuã, Mulungu, Catolé da Pista e Sede.

ESTRUTURA DO SISTEMA DE SAÚDE

A Atenção Primária à Saúde é o primeiro nível de atenção de um sistema de saúde que deve ser oferecido uniformemente a todos. A operacionalização da atenção primária no município de Piquet Carneiro se dá em 08 (oito) Unidades Básica de Saúde onde os usuários tem acesso as políticas públicas ofertadas de forma universal e igualitária. A Estratégia de Saúde da família (ESF), equipe multiprofissional formada por Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Técnicos de





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico de Higiene Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Motorista e pessoal de apoio e serviços gerais, atuam em uma área territorial com responsabilidade sanitária em média de 2000 pessoas residentes na área, de acordo com a Portaria 2355/2013 do Ministério da Saúde. A ESF atua em sua área adscrita com responsabilidade por seu território, desenvolvendo ações na UBASF, escolas, domicílios e pressupõe uma prática preventiva, visualizando e identificando os fatores sociais, ambientais e sanitários que interferem no processo Saúde-Doença para buscar solucionar os principais problemas de saúde da população.

Atualmente, contamos com **08 (oito)** ESF, 07 (seis) Equipes de Saúde Bucal, sendo 06 (seis) na modalidade I e 01 (uma) na modalidade II, 40 (quarenta) Agentes Comunitários de Saúde, 01(uma) Equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I.

A Vigilância em Saúde é caracterizada como um conjunto articulado de ações destinado a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, sob a ótica da integralidade do cuidado, o que inclui tanto a abordagem individual quanto a coletiva dos problemas de saúde.

As ações específicas de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador fazem parte da Vigilância em Saúde, ao lado das ações de caráter individual organizadas sob a forma de consultas e procedimentos. Portanto, a Vigilância em Saúde busca contemplar os princípios da integralidade e da atenção, combinando diversas tecnologias para intervir sobre a realidade da saúde.

4. Infraestrutura física:

5. O município possui programa de atenção básica estruturado?

SIM () NÃO

Quais?

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS

6. O município possui situação de risco para dengue, chikungunya, zika e outros agravos relacionados ao aedes aegypti comprovável por meio de indicadores epidemiológicos?

SIM

NÃO

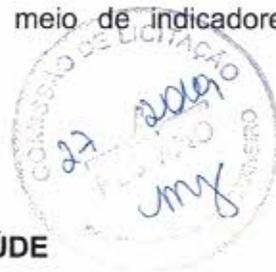
II- CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

CNPJ: 077.380.57/0001-31

Endereço: Rua Mariano Aires - S/N - Bairro: Centro – Piquet Carneiro – Ceará – CEP: 63605-000

(88)35161811 FAX: (88)35161811 Email:

pmpiquetcarneiro@yahoo.com.br





7. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

7.1. Nome: **PROJETO DE EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti e seus agravos**

7.2. Caracterização do local de execução do projeto:

O projeto será desenvolvido no município de Piquet Carneiro-Ce, localizado na região do sertão central. O município tem como fontes de renda, a agricultura familiar, comércio local, e a geração de emprego público através dos órgãos de gestão. Nos últimos anos deu um salto de desenvolvimento, onde se percebe uma melhoria dos indicadores demográficos e de saúde.

7.3. Duração do projeto: 15 MESES

7.4. Componentes do projeto:

- Sustentabilidade das Comunidades;
- Inclusão Social;
- Metodologias participativas;
- Controle social;
- Fortalecimento da promoção da saúde;
- Respeito ao saber, culturas e práticas locais;
- Mobilização comunitária;
- Território de promoção de saúde;
- Comunidade de risco.

7.5. Comunidade(s) ou grupo(s) populacional(ais) beneficiado(s) com o projeto:

- comunidade ribeirinha;
- remanescentes de quilombos;
- reservas de extrativistas;
- assentamentos de reforma agrária;
- comunidade residente em áreas rurais;
- comunidade residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais;

comunidade residente em área urbana do município.

7.6. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado pelo projeto:



J



A população de Piquet Carneiro estimada pelo IBGE para 2017 é de 16731 habitantes, sendo concentrada a maior parte na zona urbana. No tocante ao sexo, há predominância do sexo masculino sobre o feminino e a faixa etária acompanha a tendência nacional, grande número de pessoas acima de 60 anos de idade.

Toda a população será beneficiada com a aplicabilidade do projeto, porém serão trabalhados com os professores da rede municipal – e alunos de ensino fundamental II (de 5º ao 9º ano) da rede municipal. Segundo o IBGE, Piquet Carneiro possui 96% de taxa de escolarização de 6 a 14 anos (segundo o IBGE). O projeto envolverá as associações de bairros da sede e as associações dos distritos, os trabalhadores de reciclagem e setores afins.

Em relação à área da saúde elencamos acima a estrutura do sistema de saúde e no quadro abaixo demonstramos a ocorrência das arboviroses nos últimos 10 (dez) anos, segundo o SINAN.

SÉRIE HISTÓRICA DAS ARBOVIROSES, PIQUET CARNEIRO-CE, 2012 – 2017

AGRAVO	2012	2013	2014	2015	2016	2017 (Jan-Set)
DENGUE Notificados	29	60	238	687	183	162
Confirmados	10	32	161	377	44	23
Descartados	19	28	77	310	139	134
Andamento	-	-	-	-	-	05
CHIKUNGUNYA Notificados	-	-	-	-	65	472
Confirmados	-	-	-	-	06	407
Descartados	-	-	-	-	59	64
Andamento	-	-	-	-	-	01

8. JUSTIFICATIVA:

O município de Piquet Carneiro dentre tantos outros municípios brasileiros tem vivenciado períodos de surto e epidemias de dengue como a de 2015 e no ano corrente, 2017, passou por uma epidemia de Chikungunya. Vale ressaltar, que mesmo com esforços da Secretaria de Saúde através dos setores de endemias, atenção primária, vigilância

CNPJ: 077.380.57/0001-31

Endereço: Rua Mariano Aires - S/N - Bairro: Centro – Piquet Carneiro – Ceará – CEP: 63605-000

(88)35161811 FAX: (88)35161811 Email:

pmpiquetcarneiro@yahoo.com.br



x



epidemiológica e Comitê Intersetorial de enfrentamento ao *Aedes Aegypti*, tem sido difícil envolver a população no combate ao vetor *Aedes*, sendo imprescindível intensificar as ações e desenvolver projetos de educação ambiental e promoção da saúde.

Torna-se importante considerar que o município está passando por um período de desabastecimento de água, devido a Seca que tem castigado a região nos últimos anos, sendo este, um fator determinante no armazenamento de água e consequentemente de criadouros do aedes.

Várias estratégias já foram implementadas com foco na resolutividade desse problema, o município participou de um projeto piloto do o Governo do Estado do Ceará para uso de um larvicida em pastilha, EPINOSAD, que teve bom resultado nas caixas d'água e reservatórios acima de 200 litros, porém os reservatórios pequenos continuam subindo o índice de infestação. Também foi realizado o telamento das caixas d'água desde 2016 e que já conta com 95% de cobertura município, para isso o quadro de servidores foi ampliado para permanentemente ser realizada essa atividade; paralelo a essas ações são realizados os trabalhos de campo pelos Agentes de Endemias, peixamento, criado o Comitê Intersetorial de enfrentamento do *Aedes* e muitas mobilizações de cunho educativo, teórico e prático, como mutirões, visitas casa a casa com profissionais de saúde da ESF e Comitê, visitas a locais vulneráveis e de risco para identificação e eliminação de focos do *Aedes*.

Diante do exposto, reconhecemos a importância desse projeto para que Piquet Carneiro-CE, consiga avançar ainda mais para um município livre do *Aedes Aegypti*.

9. OBJETIVOS

9.1. Objetivo Geral: Mobilizar a sociedade e suas representações para adoção de condutas e práticas para o enfrentamento ao *Aedes Aegypti* numa perspectiva da redução de casos de morbimortalidade de dengue, chikungunya e zika, com impactos na saúde.

9.2. Objetivos Específicos:

- Instrumentalizar a sociedade com conceitos e informações técnicas sobre possíveis criadouros e focos do mosquito *Aedes Aegyptinos* domicílio;
- Realizar ações que visando a eliminação e diminuição dos agravos relacionados com as arboviroses dengue, chikungunya, zika e outros.

10. METAS

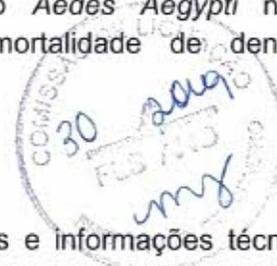
Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chikungunya.

CNPJ: 077.380.57/0001-31

Endereço: Rua Mariano Aires - S/N - Bairro: Centro – Piquet Carneiro – Ceará – CEP: 63605-000

(88)35161811 FAX: (88)35161811Email:

pmpiquetcarneiro@yahoo.com.br



J

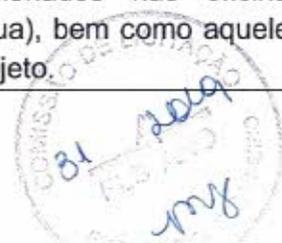


11. ETAPAS

1. Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações e ONGs.
2. Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território;
3. Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes aegypti nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros);
4. Realizar no mínimo 3 cursos de capacitação para professores da rede municipal de ensino para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor aedes aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas;
5. Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município;
6. Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores;
7. Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;
8. Criação pelos escolares e professores de cartilha educativa sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola;
9. Realizar no mínimo 6 (seis) mutirões de conscientização nos bairros do território para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros);
10. Realizar no mínimo 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros;
11. Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto.

12. METODOLOGIA

A metodologia adotada será participativa. O projeto será executado em uma única meta com 11 etapas, com isso espera-se sensibilizar a comunidade, as associações, alunos da rede municipal de ensino, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade para





a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor *Aedes Aegypti* no território. Inclui-se nessa metodologia a mobilização e participação social, as oficinas pedagógicas, cursos, treinamentos, encontros e capacitação, realização de mutirões preventivos nas comunidades rurais, zona urbanas sobre a importância de se fazer a eliminação de águas paradas, a coleta seletiva para proteção do meio ambiente e conseqüentemente realizar o controle de vetores. A metodologia descrita deve favorecer a interação entre professores, alunos e comunidade em geral na perspectiva do fortalecimento da promoção da saúde.

13. RESULTADO ESPERADO: Eliminação de criadouros e redução do número de casos de transmissão da dengue, zika, chikungunya pelo mosquito *Aedes aegypti*;

14. AVALIAÇÃO DO PROJETO: INDICADORES

- % Participação nas oficinas - % = $\frac{n^{\circ}participantes}{n^{\circ}convidados} \times 100$

• % Professores e alunos capacitados - % = $\frac{n^{\circ} de professores e alunos capacitados}{n^{\circ} de professoresealunosexistentes} \times 100$

- Diminuição do índice de infestação do *Aedes aegypti*. (Lira);
- Diminuição de casos notificados por doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* (Dados do Boletim Epidemiológico).

15. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:

- 15.1.1. Nome: Evanússia de Lima
- 15.1.2. Cargo: Técnico da Secretaria da Saúde;
- 15.1.3. Endereço: Rancho Verde, S/N
- 15.1.4. Número do Telefone: (88)3516.1811
- 15.1.5. Número do Celular: (88)99614.7258/(88)98823.7558



15.2. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO

NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO MUNICÍPIO	NO DA SECRETARIA DE	FUNÇÃO NA EQUIPE
EVANÚSSIA DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	TÉCNICO DA SECRETARIA DE	COORDENADOR DO PROJETO	



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



unicef
Edição 2013/2016



		SAÚDE	
VALÉRIA FRANCO DE SOUSA	TEÓLOGA	SECRETÁRIA DE SAÚDE	COORDENADOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
VANESKA DE LIMA BITÚ	ENFERMEIRA	COORDENADOR VIG. EPIDEMIOLÓGICA E PSE	COORDENADOR DE MOBILIZAÇÃO
DAHIANA SANTANA DE FREITAS	ENFERMEIRA	COORDENADOR DE VIG. SANITÁRIA	APOIO TÉCNICO
RIVELINO FERNANDES FRANCO	LICENCIATURA EM LETRAS	COORDENADOR DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	APOIO TÉCNICO
VAUIRES AVELINO	VETERINÁRIO	TÉCNICO DA SEC. SAÚDE	APOIO TÉCNICO
DALTON POMPEU	FARMACÊUTICO	COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	APOIO TÉCNICO
ANTONIA MARIA RAMALHO	PEDAGOGA	PEDAGOGA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LUCILEUDA MARQUES C.ALECRIM	ENFERMEIRA	COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA	APOIO TÉCNICO

III- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

16. CRONOGRAMA FÍSICO

16.1. METAS E ETAPAS

META	VALOR	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DE
Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chikungunya.	144.412,00	12/03/2018	30/06/2019	



CNPJ: 077.380.57/0001-31

Endereço: Rua Mariano Aires - S/N - Bairro: Centro - Piquet Carneiro - Ceará - CEP: 63605-000

(88)35161811 FAX: (88)35161811 Email:

pmpiquetcarneiro@yahoo.com.br



ETAPAS	VALORR\$	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO
1.Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações e ONGs;	3.240,00	12/03/2018	12/04/2018
2. Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território	3.240,00	12/04/2018	30/04/2018
3. Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes aegypti nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a dengue, zika, chikungunya e outros);	27.112,00	07/05/2018	30/12/2018
4.Realizar no mínimo 03 cursos de capacitação para professores da rede municipal de ensino para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor aedes aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas;	28.900,00	01/06/2018	30/10/2018
5.Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município;	24.500,00	01/11/2018	20/12/2018
6. Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores;	6.400,00	01/03/2019	30/03/2019
7. Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;	1.600,00	01/04/2019	15/04/2019
8. Criação pelos alunos e professores de cartilha educativa sobre o tema para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola;	20.600,00	01/04/2019	30/04/2019
9. Realizar no mínimo 06 (seis) mutirões de conscientização nos bairros do território para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros)	17.620,00	01/11/2018	30/05/2019
10. Realizar no mínimo 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros;	9.600,00	01/11/2018	30/05/2019

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner of the page.



11. Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto.	1.600,00	01/06/2019	30/06/2019
--	----------	------------	------------

3.1.2 - Detalhamento de despesas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS, CURSOS E ENCONTROS.				62.020,00
1	Reunião na sede da Secretaria de Saúde entre equipe técnica da empresa contratada para realização para implementação do Projeto. Assuntos a serem tratados: - Conhecimento do Cronograma; - Apresentação da Equipe de Acompanhamento do Projeto/ Composição dos grupos de trabalho. - Calendários de Visitas aos locais da sede e distritos onde serão realizadas as ações. Público estimado: 30 Pessoas – será servido Lanche para os convidados. Material didático a ser disponibilizado: caneta, pasta - folhas de papel ofício para anotações.	h/aula	05	250,00	1.250,00
2	Realização de Seminário para Sensibilização e lançamento do projeto junto à comunidade local. - Público a ser convidado: 100 pessoas - será servido lanche aos convidados. - Material didático a ser disponibilizado: caneta, pasta - folhas de papel ofício para anotações.	h/aula	05	250,00	1.250,00
3	Realização de Campanhas Educativas – através da realização de 10 (dez) ações externas. - As Campanhas serão realizadas nos comércios e escolas da cidade; nos espaços de convivência social (praças – bares e restaurantes). - Equipe contratada: 04 (quatro) pessoas - Quantidade de dias: 15 dias – com 04 horas de trabalho por dia/ por pessoa.	Diária	60	80,00	4.800,00



CNPJ: 077.380.57/0001-31

Endereço: Rua Mariano Aires - S/N - Bairro: Centro – Piquet Carneiro – Ceará – CEP: 63605-000

(88)35161811 FAX: (88)35161811 Email:

pmpiquetcarneiro@yahoo.com.br



Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



unicef
Edição 2013/2016



MUNICÍPIO
VERDE

	<p>- Metodologia: Uso de cartazes com informações educativas; rodas de conversa; exibição de vídeos (correlatos ao meio ambiente).</p> <p>Assuntos a serem abordados durante as ações: Descarte consciente do lixo – incluindo latas e embalagens dos produtos consumidos; índices de Dengue, Zika e Chikungunya no município; Compromisso com o Meio Ambiente.</p> <p>- Lanche para a equipe de trabalho;</p> <p>- Material de divulgação - cartaz itinerante impresso em papel A3 – Plastificado.</p> <p>- Estimativa de público a ser alcançado: 500 pessoas.</p>				
4	<p>Realização de 03 Cursos de Capacitação</p> <p>1º Curso: O Exercício da Cidadania e sua Relação com o Combate ao Mosquito Aedes aegypti. Carga horária de 40h/a Destinado a: 30 participantes.</p> <p>2º Curso: Saúde Ambiental em dentro e fora da Sala de Aula. Carga horária de 40h/a Destinado a: 30 participantes.</p> <p>3º Curso: Agente Facilitador no Combate ao Vetor Transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya. Carga horária de 40h/a. Destinado a: 30 participantes.</p> <p>Conteúdos a serem abordados: Cuidados com o meio ambiente/a importância de ressignificar os materiais/ usos conscientes dos recursos naturais/ índices de casos no município da Dengue, Zika e Chikungunya o que eu tenho a ver com isso? – momentos de reflexão; Modelos de Oficinas Pedagógicas.</p> <p>- Lanche para os(as) participantes.</p> <p>- Material didático a ser disponibilizado: caneta, pasta – folhas de papel ofício para anotações e crachá.</p>	H/aula	120	120,00	14.400,00
5	<p>Realização de Oficinas Pedagógicas – abordando as temáticas trabalhadas nos cursos com os professores:</p> <p>- Quantidade de oficinas: 30 (trinta);</p> <p>- Estimativa de alunos(as) a serem beneficiadas: 500 pessoas entre alunos(as) e famílias;</p> <p>- Público alvo: Estudantes e Suas famílias;</p> <p>- Carga horária: 04 h/a (cada oficina).</p>	H/aula	120	120,00	14.400,00



CNPJ: 077.380.57/0001-31

Endereço: Rua Mariano Aires - S/N - Bairro: Centro – Piquet Carneiro – Ceará – CEP: 63605-000

(88)35161811 FAX: (88)35161811 Email:

pmpiquetcarneiro@yahoo.com.br



	<ul style="list-style-type: none">- Lanche para os participantes.- Material didático a ser disponibilizado: caneta, pasta – cópias de textos, folhas de papel ofício para desenvolvimento das atividades.				
6	<p>Concurso de redação destinados aos alunos e alunas das escolas públicas. Os alunos(as) serão separados entre anos e categorias respectivamente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cartazes alunos (as): do 1º ao 5º ano;- Redação, Fotografia e Faixas: alunos do 6º ao 9º ano; <p>As premiações serão para o 1º, 2º e 3º Colocado em cada categoria. Serão contratados 02 (dois) profissionais para elaboração dos critérios – acompanhamento das inscrições e condução dos concursos até a fase de julgamento. Carga horária para cada profissional: 40 horas.</p>	Hora/aula	80	80,00	6.400,00
7	<p>Realização de evento para exposição e cerimônia de premiação para os vencedores dos concursos: Serão designados 02 (dois) profissionais mobilização e organização da cerimônia. Divulgação: Nos meios de comunicação disponíveis no município – rádio e internet. Carga horária para cada profissional: 10 horas Público estimado: 100 pessoas. Coffee Break para os convidados.</p>	Hora/aula	20	80,00	1.600,00
8	<p>8. Criação pelos alunos e professores de cartilha educativa sobre o tema para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola; (atividade coletiva envolvendo alunos/as e professores/as para criação de cartilha educativa abordando os temas desenvolvidos nas capacitações e oficinas lúdicas – bem como a conteúdos da produção literária oriunda do concurso constante na etapa 7.</p>	Hora/aula	20	80,00	1.600,00
9	<p>Realização de 06 (seis) mutirões de limpeza: - Quantidade de dias: 01 (um) dia para cada mutirão; - Equipe a ser contratada: 02 profissionais – os profissionais serão responsáveis por mobilizar – organizar e acompanhar a realização das atividades; - Total de horas a serem pagas aos profissionais: 48 horas - Duração: 04 horas para cada mutirão; Público estimado envolvido na ação: 50</p>	Hora/aula	64	80,00	5.120,00





	<p>peessoas; - Kit para equipe do mutirão: 50 Kits (conforme especificações do edital); - Lanche para os participantes</p>				
10	<p>Realização de 06 (seis) oficinas de artesanato: 1ª Oficina: Artigos de decoração com Garrafa Pet. - Carga Horária: 20 h/a; - Quantidade de vagas: 20 (vinte); 2ª Oficina: Pintura em Vidro - Carga Horária: 20 h/a; - Quantidade de vagas: 20 (vinte); 3ª Oficina: Arranjos Florais (com as bases de vidro oriundas da oficina de Pintura em vidro) e outras bases. - Carga Horária: 20 h/a – Quantidade de vagas: 20 (vinte); 4ª Oficina: Brinquedos Infantis Artesanais com Reaproveitamento de materiais. - Carga Horária: 20 h/a; - Quantidade de vagas: 20 (vinte); 5ª Oficina: Lembrancinhas de Aniversário com reaproveitamento de materiais. - Carga Horária: 20 h/a; - Quantidade de vagas: 20 (vinte); 6ª Oficina: Artigos e Embalagens para Presente Com reaproveitamento de materiais. - Carga Horária: 20 h/a; - Quantidade de vagas: 20 (vinte); Metodologia: As Oficinas serão realizadas na perspectiva da sustentabilidade – aliando a prática a assuntos relacionados ao meio ambiente e as condições de saúde da comunidade do município - Exposição de opiniões - Exibição de vídeo ao final de cada oficina. - Lanche para os participantes - Material didático: reprodução de texto (cópia), caneta e pasta; Parte dos materiais utilizados serão selecionados a partir da realização do mutirão.</p>	Hora/aula	120	80,00	9.600,00
11	<p>11. Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto.</p>	Hora/aula	20	80,00	1.600,00





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



2.	SERVIÇOS GRÁFICOS				22.000,00
	Faixa	Und.	05	40,00	200,00
	Banner	Und.	03	200,00	600,00
	Cartazes Impressos em Papel A3 – plastificado	Und.	50	4,00	200,00
	Impressão de Cartilha Educativa – para utilização nas atividades pedagógicas desenvolvida pelos professores/as na sala de aula. Especificações da cartilha: impressa em cores – com 15 páginas – tamanho... – capa e miolo em papel reciclável.	Und.	1000	19,00	19.000,00
	Impressão de apostilas – Impressa em papel reciclado – tamanho A4 – em cores – capa em papel 40k.	Und.	200	10,00	2.000,00
3.	Locações de equipamentos	-	-	-	1.980,00
	01 telão para projeção	Dia	06	60,00	360,00
	01 aparelho multimídia – Data Show	Dia	06	150,00	900,00
	01 Notebook	Dia	06	120,00	720,00
4.	MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-	23.912,00
	Copos em Plástico dobrável – para água.	Und.	500	12,00	6.000,00
	Saco para Lixo – 100 Litros	Pct	60	8,00	480,00
	Caneta - Caixa com 100 unidades	Cx.	6	45,00	270,00
	Pincéis - Tamanhos Variados	Und.	40	6,00	240,00
	Tesouras - Tamanhos Variados	Und.	40	10,00	400,00
	Tinta para artesanato	Tube	50	6,50	325,00
	E.V.A	Fl	50	3,50	175,00
	Cola com Glíter	Tb	20	4,90	98,00
	Barbante - Cores variadas	RI/CAR	5	10,00	50,00

CNPJ: 077.380.57/0001-31

Endereço: Rua Mariano Aires - S/N - Bairro: Centro – Piquet Carneiro – Ceará – CEP: 63605-000

(88)35161811 FAX: (88)35161811 Email:

pmpiquetcarneiro@yahoo.com.br





	Fitas decorativas em Cetim	Und.	30	4,50	135,00
	Cola para isopor	Tb.	10	4,00	40,00
	Cola branca	Tb.	10	3,00	30,00
	Cartolina - comum	Fl.	200	3,90	780,00
	Cartolina Dupla Face	Fl	200	4,50	900,00
	Tecidos variados	Mt.	10	7,00	70,00
	Pincel para quadro Branco	Und.	05	6,00	30,00
	Alicate para Artesanato	Und.	30	25,00	750,00
	Fita Floral	RI	10	15,00	150,00
	Pistola de Cola quente - Tamanho : Médio	Und.	10	25,00	250,00
	Refil para Cola quente	Und.	100	3,00	300,00
	Folhagens para artesanato	Und.	200	6,53	1.306,00
	Caneta para CD	Und.	20	3,50	70,00
	Papel Ofício - Tamanho A4	Rs	60	25,00	1.500,00
	Régua Plástica - 30 cm	Und.	10	1,50	15,00
	Caixa Plástica com Tampa - 70 litros	Und.	2	100,00	200,00
	Pastas confeccionadas em material reciclável	Und.	500	15,00	7.500,00
	Placas para premiação	Und.	6	45,00	270,00
	Jarro em vidro para decoração	Und.	01	18,00	18,00
	Cd para Gravação	Cx.	01	60,00	60,00
	Crachás	Und.	300	5,00	1.500,00
5.	Combustível	Litros	500	4,20	2.100,00
6.	Alimentação – kit de lanche com 03 itens – incluindo 01 copo de água 200 ml para todas as atividades previstas.	Kit	1.000	8,50	8.500,00
7.	Lixeira coleta seletiva de polietileno – conjunto com 04 cores.	Conj	30	380,00	11.400,00

CNPJ: 077.380.57/0001-31

Endereço: Rua Mariano Aires - S/N - Bairro: Centro – Piquet Carneiro – Ceará – CEP: 63605-000

(88)35161811 FAX: (88)35161811 Email:

pmpiquetcarneiro@yahoo.com.br



8.	Kit para equipe do mutirão (boné, colete com mensagens educativas, luvas e galocha):				12.500,00
	Boné	Und	100	15,00	1.500,00
	Colete com mensagens educativas (Somente para equipe de execução do mutirão);	Und	100	25,00	2.500,00
	Luvas	Pares	100	25,00	2.500,00
	Galochas	Pares	100	60,00	6.000,00

3.2. Cronograma Financeiro

PERÍODO	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
Valor Funasa	72.206,00	72.206,00	144.412,00
	Total - R\$ 144.412,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais).		

3.3. Plano de Aplicação Detalhado (De acordo com os respectivos códigos da natureza de despesas)

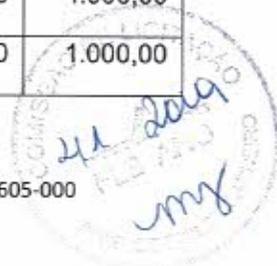
ITEM	DESCRIÇÃO	Natureza da Despesa	Und	Quant.	Valor	
					Unit.	Total
1.	Hora Aula		-	-	-	62.020,00
1.1	Reunião	3390.39.05	H/A	04	250,00	1.250,00
1.2	Seminário	3390.39.05	H/A	04	250,00	1.250,00
1.3	Campanhas Educativas	3390.39.05	H/A	60	50,00	3.000,00
1.4	Cursos de Capacitação	3390.39.05	HA	120	100,00	12.000,00
1.5	Oficinas Pedagógicas	3390.39.05	H/A	200	50,00	10.000,00
1.6	Concursos	3390.39.05	H/A	80	50,00	4.000,00
1.7	Exposição	3390.39.05	H/A	80	50,00	4.000,00
1.8	Criação de Cartilha	3390.39.05	H/A	20	50,00	1.000,00

CNPJ: 077.380.57/0001-31

Endereço: Rua Mariano Aires - S/N - Bairro: Centro – Piquet Carneiro – Ceará – CEP: 63605-000

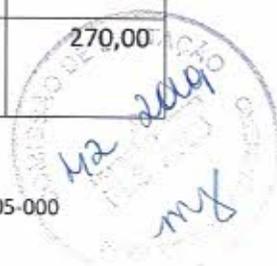
(88)35161811 FAX: (88)35161811 Email:

pmpiquetcarneiro@yahoo.com.br





1.9	Mutirões	3390.39.05	H/A	64	50,00	3.200,00
1.10	Oficinas de Artesanato	3390.39.05	H/A	120	50,00	6.000,00
1.11	Feiras e Exposições	3390.39.05	H/A	20	50,00	1.000,00
2.	Serviços gráficos	3390.39.63	-	-	-	22.000,00
	Faixa	3390.39.63	Und.	05	40,00	200,00
	Banner	3390.39.63	Und.	03	200,00	600,00
	Cartazes Impressos em Papel A3	3390.39.63	Und.	30	3,80	114,00
	Impressão de Cartilha Educativa – para utilização nas atividades pedagógicas desenvolvida pelos professores/as na sala de aula. Especificações da cartilha: impressa em cores – com 15 páginas – tamanho... – capa e miolo em papel reciclável	3390.39.63	Und.	800	17,00	17.000,00
	Impressão de apostilas – Impressa em papel reciclado – tamanho A4 – em cores – capa em papel 40k.	3390.39.63	Und.	200	7,50	1.500,00
3.	Locação de equipamentos	3390.39.14	-	-	-	1.980,00
	01 telão para projeção	3390.39.14	Und.	04	60,00	240,00
	01 aparelho multimídia – Data Show	3390.39.14	Und.	04	120,00	480,00
	01 Notebook	3390.39.14	Und.	04	120,00	480,00
4.	Material de consumo	3390.30	-	-	-	23.912,00
	Copos em Plástico dobrável – p água.	3390.30.21	Und.	500	12,00	6.000,00
	Saco para Lixo – 100 Litros	3390.30.22	PCT	60	8,00	240,00
	Caneta - Caixa com 100 unidades	3390.30.14	CX.	06	45,00	270,00





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



unicef
Edição 2013/2016



MUNICÍPIO
VERDE

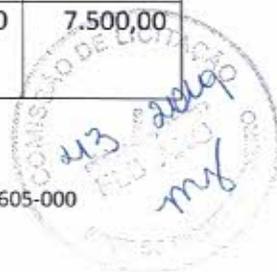
Pincéis - Tamanhos Variados	3390.30.16	Und.	40	6,00	240,00
Tesouras - Tamanhos Variados	3390.30.16	Und.	40	10,00	400,00
Tinta para artesanato	3390.30.16	TUBO	50	6,50	325,00
E.V.A	3390.30.16	FL	50	3,50	175,00
Cola com Glíter	3390.30.16	TB	20	4,90	98,00
Barbante - Cores variadas	3390.30.16	Rolo/CARR	05	10,00	50,00
Fitas decorativas em Cetim	3390.30.16	Und.	30	4,50	135,00
Cola para isopor	3390.30.16	TB.	10	4,00	40,00
Cola branca	3390.30.16	TB.	10	3,00	30,00
Cartolina - comum	3390.30.16	FL.	200	3,90	780,00
Cartolina Dupla Face	3390.30.16	FL.	200	4,50	900,00
Tecidos variados	3390.30.23	MT.	10	7,00	70,00
Pincel para quadro Branco	3390.30.16	Und.	05	6,00	30,00
Alicate para Artesanato	3390.30.32	Und.	30	25,00	750,00
Fita Floral	3390.30.23	RL	10	15,00	150,00
Pistola de Cola quente - Tam M	3390.30.16	Und.	10	25,00	250,00
Refil para Cola quente	3390.30.16	Und.	100	3,00	300,00
Folhagens para artesanato	3390.30.16	Und.	200	6,53	1.306,00
Caneta para CD	3390.30.16	Und.	20	3,50	70,00
Papel Ofício - Tamanho A4	3390.30.16	RS	60	25,00	1500,00
Régua Plástica - 30 cm	3390.30.16	Und.	10	1,50	15,00
Caixa Plástica com Tampa - 70 litros	3390.30.16	Und.	02	100,00	200,00
Pastas confeccionadas em material reciclável	3390.30.16	Und.	500	15,00	7.500,00

CNPJ: 077.380.57/0001-31

Endereço: Rua Mariano Aires - S/N - Bairro: Centro - Piquet Carneiro - Ceará - CEP: 63605-000

(88)35161811 FAX: (88)35161811 Email:

pmpiquetcarneiro@yahoo.com.br





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



	Placas para premiação	3390.30.16	Und.	06	45,00	270,00
	Jarro em vidro para decoração	3390.30.16	Und.	01	18,00	18,00
	CD para Gravação	3390.30.16	CX.	01	60,00	60,00
	Crachás	3390.30.16	Und.	300	5,00	1.500,00
5.	Combustível	3390.30.01	LITROS	500	4,20	2.100,00
6.	Alimentação/lanche: kit de lanche com 03 itens – incluindo 01 copo de água 200 ml para todas as atividades previstas.	3390.39.41	KIT	1000	8,50	8.500,00
7.	Lixeira coleta seletiva de polietileno – conjunto com 04 cores.	3390.30.22	Cj	30	380,00	11.400,00
8.	Kit para equipe do mutirão (boné, colete com mensagens educativas, luvas e galocha):	3390.30				12.500,00
	Colete	3390.30.28	Und.	100	15,00	1.500,00
	Luva	3390.30.28	Und.	100	25,00	2.500,00
	Boné com mensagens educativas	3390.30.14	PARES	100	25,00	2.500,00
	Galocha	3390.30.28	PARES	100	60,00	6.000,00

Piquet Carneiro(CE), 29 de setembro de 2017.


Valéria Franco de Sousa
SECRETÁRIA DE SAÚDE


Bismarck Barros Bezerra
Prefeito Municipal



CNPJ: 077.380.57/0001-31

Endereço: Rua Mariano Aires - S/N - Bairro: Centro – Piquet Carneiro – Ceará – CEP: 63605-000

(88)35161811 FAX: (88)35161811 Email:

pmpiquetcarneiro@yahoo.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.21.01
ANEXO - II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro
Pregoeira e Equipe de Apoio

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.08.21.01, cujo objeto é: _____

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução do Projeto: para ministrar oficinas, cursos e encontros, para o enfrentamento ao vetor transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya (aedes aegypti), implementar ações de Educação em Saúde Ambiental para prevenção e controle das referidas doenças e agravos, conforme convênio nº 2590/2017(858158), celebrado entre a FUNASA e o Município de Piquet Carneiro-CE	Serv	01		

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE RS _____ (_____)

Proponente/Razão Social: _____

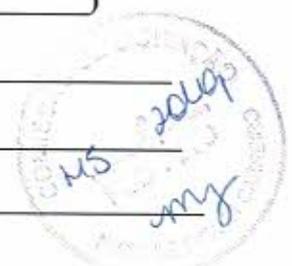
Endereço: _____

CNPJ(MF) Nº: _____ CGF Nº: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____/UF, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO PROPONENTE





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



OBS: AO ELABORAR A PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBESERVAR FIELMENTE PRESCRITO NO ITEM 8.8 DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS: A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), CONFORME OS ITENS 3.1.2 , 3.2 E 3.3 DO TERMO DE REFERENCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmam a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmam a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

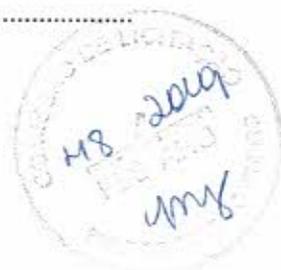
DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmam a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



X



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Piquet Carneiro pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____ em sua sede na Praça Mariano Aires, s/n, Centro – PIQUET CARNEIRO-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____/0001-__, neste ato representado pela(o) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 2019.08.21.01, Processo n.º 2019.08.21.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de PIQUET CARNEIRO — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de profissionais para ministrar oficinas, cursos e encontros, para o enfrentamento ao vetor transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya (aedes aegypti), implementar ações de Educação em Saúde Ambiental para prevenção e controle das referidas doenças e agravos, conforme convênio n.º 2590/2017(858158), celebrado entre a FUNASA e o Município de Piquet Carneiro-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura de 12 (doze)

49 2019
MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO

[Handwritten signature]



meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2019, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 2019.08.21.01, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

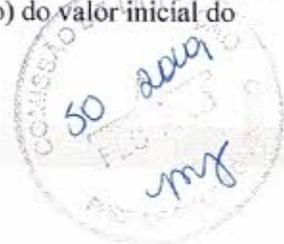
6.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro;

6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS





8.1 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão as seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0601.101220007.2.042 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

A) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

B) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

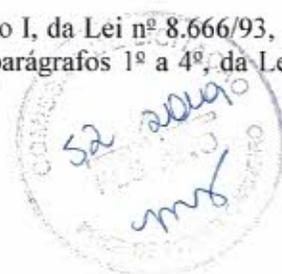
10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piquet Carneiro para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PIQUET CARNEIRO-CE, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





ANEXO V

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmam a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

X





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.21.01

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2017.05.04.01, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

